

COMISSÃO LATINO-AMERICANA
DE AVIAÇÃO CIVIL



LATIN AMERICAN CIVIL
AVIATION COMMISSION

COMISIÓN LATINOAMERICANA DE AVIACIÓN CIVIL

SECRETARÍA
APARTADO 27032
LIMA, PERÚ

CLAC/GEPEJTA/25-NI/02
27/07/10

**VIGÉSIMO QUINTA REUNIÓN DEL GRUPO DE EXPERTOS EN ASUNTOS POLÍTICOS,
ECONÓMICOS Y JURÍDICOS DEL TRANSPORTE AÉREO (GEPEJTA/25)**

(Buenos Aires, Argentina, 4 al 6 de agosto de 2010)

**Cuestión 4 del
Orden del Día:**

Navegación aérea

**Cuestión 4.2 del
Orden del Día:**

Informe preliminar de cumplimiento de tareas – Res. A18-11

(Nota informativa presentada por la Secretaría)

1. Este punto del Orden del Día ya fue cubierto por Brasil en su calidad de Punto Focal de la Macrotarea de “Navegación Aérea” en ocasión de la LXXVII Reunión del Comité Ejecutivo de la CLAC (Ciudad de Buenos Aires, Argentina, 30 de septiembre y 1º de octubre de 2009) (**Adjunto**).

2. Restaría únicamente que Brasil complete el informe con el Anexo de la Resolución A18-11 “Directriz de procedimiento para la implementación del Plan Estratégico de la CLAC”, a efectos de determinar el avance del trabajo realizado y presentarlo al Comité Ejecutivo en su próxima reunión (Ciudad de México, México, 31 de agosto y 1ero de septiembre de 2010).

Medidas propuestas al Grupo de Expertos

3. Se invita al GEPEJTA a tomar conocimiento de la presente nota informativa.

WEB SITE: clacsec.lima.icao.int
E-mail: clacsec@lima.icao.int

TELEFONO: (51-1) 422-6905, 422-9367
FAX: (51-1) 422-8236

**COMISSÃO LATINO-AMERICANA
DE AVIAÇÃO CIVIL**



**LATIN AMERICAN CIVIL
AVIATION COMMISSION**

COMISIÓN LATINOAMERICANA DE AVIACIÓN CIVIL

**SECRETARÍA
APARTADO 27032
LIMA, PERÚ**

CLAC/CE/77-NE/16
24/09/09

LXXVII REUNIÓN DEL COMITÉ EJECUTIVO DE LA CLAC

(Ciudad de Buenos Aires, Argentina, 30 de septiembre y 1º de octubre de 2009)

Cuestión 3 del

Orden del Día:

Plan Estratégico de la CLAC

- Modelo de custos e tarifas para os serviços de navegação aérea

(Nota de estudo apresentada pelo Brasil – Ponto focal Macrotarefa Navegação Aérea)

1. Em Relação à Macrotarefa 4 – Navegação Aérea, do Programa de Atividades da CLAC, para o biênio 2009-2010, a presente Nota apresenta os antecedentes do tema “Modelo de Custos e Tarifas para os Serviços de Navegação Aérea” e as decisões do grupo *ad hoc* aprovadas pelo GEPEJTA/23 para a consideração do Comitê Executivo.

2. Também é apresentada, em anexo, a Ficha de Acompanhamento da evolução da Tarefa “Modelo de Custos e Tarifas para os Serviços de Navegação Aérea”, de acordo com o previsto na Resolução A18-11 – Diretriz de procedimentos para a implementação do Plano Estratégico da CLAC.

Antecedentes

3. Durante a Vigésima Segunda Reunião do Grupo de Especialistas em Assuntos Políticos, Econômicos e Jurídicos do Transporte Aéreo (Cidade do Panamá, Panamá, de 26 a 28 de maio de 2009), o Brasil apresentou uma Nota de Estudo (CLAC/GEPEJTA/22-NE/12) que procurou esclarecer sobre a real necessidade do desenvolvimento de um Sistema Regional de Cobrança Unificado de Tarifas, atribuído ao grupo *ad hoc* composto pelo Brasil (relator), Bolívia, Chile, Panamá, ALTA e ACI-LAC.

4. Na referida Nota, o especialista do Brasil apresentou argumentações sobre a real oportunidade de ser desenvolvido um Sistema Regional de Cobrança Unificada de Tarifas de Navegação Aérea, considerando que muitos Estados, como o Brasil, já possuem Sistema operando de forma eficiente.
5. Afirmou a Nota que um Sistema Regional Unificado poderia ser desenvolvido apenas para atender os Estados que, por algum motivo, não possuem capacidade para efetuar, com eficiência, a cobrança de suas tarifas de navegação aérea e que desejassem aproveitar a experiência adquirida pelo Brasil ou por esses Estados.
6. Nesse sentido, a Nota procura esclarecer a posição Brasileira, sugerindo que apenas os Estados que não possuem um Sistema de Cobrança poderiam se beneficiar das experiências adquiridas pelos outros Estados detentores desse conhecimento.
7. Esclareceu ainda que tema semelhante já tinha sido objeto de debate em um Grupo de Especialistas de Alto Nível do GREPECAS (EANAI), que apresentou discussões adiantadas sobre a possibilidade de um sistema de cobrança de tarifas ser tratado como um dos serviços que poderia ser prestado por uma Organização Multinacional Regional – OMR a ser criada na região SAM.
8. Nesse raciocínio, a NE/12 – GEPEJTA/22 sugeriu ao GEPEJTA que decidisse pela não continuidade do desenvolvimento do tema e estudasse a possibilidade do seu encerramento, considerando as circunstâncias atuais da Tarefa junto ao Grupo *ad hoc*.
9. Após a apresentação da NE/12 pelo especialista do Brasil, o GEPEJTA expressou sua preocupação em relação à tarefa do Grupo *ad hoc* e quanto a sua continuidade, esclarecendo que a tarefa fazia parte do Plano Estratégico da CLAC, aprovado pela Assembleia do Comitê Executivo dessa Comissão.
10. Esclareceu, ainda, sobre a importância do tema para alguns Estados da Região que não possuíam um sistema adequado para a apuração dos custos de seus serviços de navegação aérea e a aplicação das tarifas correspondentes.
11. Assim sendo, levando-se em consideração suas preocupações quanto ao tema contido na Macrotarefa Navegação Aérea, o GEPEJTA/22 decidiu, entre outras coisas, alterar o nome original da tarefa de *Sistema Regional de Cobrança Unificada* para *Modelo de Custos e Tarifas para os Serviços de Navegação Aérea*, dentro da Macrotarefa *Navegação Aérea*.
12. Propôs, ainda, que o Grupo *ad hoc* trabalhasse diretamente na revisão e atualização do texto da Resolução A15-13 – *Guia metodológico para o cálculo dos custos dos serviços aeroportuários e de navegação aérea na região*.

13. Além de reformular o termo de referência do Grupo *ad hoc*, também foram incluídos novos componentes ao Grupo, que ficou composto por Bolívia, Brasil (Relator), Chile, Panamá, IATA, ALTA, ACI-LAC e Secretaria da CLAC.

Ações desenvolvidas pelo Grupo *ad hoc* no GEPEJTA/23

14. Em continuidade aos trabalhos desenvolvidos no GEPEJTA/22, a Vigésima Terceira Reunião do Grupo de Especialistas em Assuntos Políticos, Econômicos e Jurídicos de Transporte Aéreo aprovou, integralmente, os acordos estabelecidos em duas reuniões do Grupo *ad hoc*, realizadas nos dias 24 e 25 de agosto de 2009, em Santo Domingo.

15. Nessas reuniões, o Grupo *ad hoc* Modelo de Custos e Tarifas para os Serviços de Navegação Aérea tratou da revisão da Resolução A15-13, considerando as propostas apresentadas após consultas realizadas pela Secretaria da CLAC junto aos Estados Membros. O consenso do Grupo foi o de efetuar a revisão da Resolução A15-13, limitando-se aos textos relacionados às metodologias para o cálculo dos custos dos serviços de navegação aérea, considerando a competência do Grupo a respeito da Macrotarefa Navegação Aérea.

16. Como propostas apresentadas pelo Grupo *ad hoc* de alterações à Resolução A15-13, relativa aos textos correspondentes às metodologias para o Cálculo dos Custos dos Serviços de Navegação Aérea, o GEPEJTA/23 aprovou o seguinte:

a) propor a inclusão de um *considerando* que faça referência aos Documentos da OACI números 9082 “Políticas da OACI sobre Direitos Aeroportuários e Serviços de Navegação Aérea” e 9161 “Manual sobre Aspectos Econômicos dos Serviços de Navegação Aérea”, já que esses dois documentos, em grande parte, estabelecem as bases para a elaboração de uma adequada metodologia para o cálculo de custos para os Serviços de Navegação Aérea.

b) propor a inclusão do literal “c” no item 3.1 “objetivos do sistema” da Resolução A15-13, que rezaria o seguinte:

“c. Distribuir, de manera proporcional a su nivel de consumo, la totalidad de costos entre las distintas actividades a prestarse a los usuarios de los servicios de navegación aérea.”

c) propor a inclusão de um texto sobre custos de prefinanciamento ou “desarrollo”, que poderia conter uma alteração no terceiro parágrafo do item 3.3.2 da Resolução A15-13:

“3.3.2 ”

“Por tanto, se deberá prever un costo de desarrollo de nuevas capacidades, lo que significa inversión real para la organización. El costo de desarrollo determinado ha de ser asociado únicamente a los servicios a que está destinado, evitando así que usuarios no relacionados carguen con parte de dicho costo.”

d) propor a inclusão do texto sugerido a seguir, posteriormente ao literal “b” do item 3.3.5 da Resolução A15-13, para que se estabeleça a possibilidade de que o enfoque de tarifação em base de custos médios possa ampliar-se para adotar um enfoque de tarifa baseado em princípios econômicos.

“c. En determinadas circunstancias, el enfoque de tarificación basado en costos medios podrá ampliarse para incluir la fijación de tarifas basadas en principios económicos.”

e) propor a inclusão do texto, como se segue abaixo, para se prever a possibilidade da aplicação dos mesmos critérios adotados no item 6.3 da Resolução A15-13, que se referem a congestionamento, prevendo incentivos para o caso do uso das instalações e serviços em temporadas de baixa operação.

Parágrafo a incluir na parte final do item 6.3:

“Podrá también contemplarse tarifas más bajas a los usuarios de estos servicios en periodos de escaso tráfico, fijando una tarifa que incentive a las aeronaves de mayor PMD a hacer uso de las instalaciones. Esta tarifa podrá ser igual a la tarifa máxima aplicada a las aeronaves de menor PMD.”

Medidas propostas ao Comitê Executivo

17. Em consequência, fica o Comitê Executivo convidado a tomar conhecimento da presente Nota, em especial ao contido no parágrafo 16, intercambiar pontos de vista a respeito do trabalho desenvolvido pelo Grupo *ad hoc* “Modelo de Custos e Tarifas para os Serviços de Navegação Aérea” aprovado pelo GEPEJTA23, adotando-o como proposta para a revisão e atualização do texto da Resolução A15-13 – “Guia metodológico para o cálculo dos custos e dos serviços aeroportuários e de navegação aérea para a região”, relativa aos Serviços de Navegação Aérea.

18. Que o Comitê analise o cumprimento dos prazos estabelecidos na Ficha de Acompanhamento de atividades propostas para a Tarefa “Modelo de Custos e Tarifas para os Serviços de Navegação Aérea” e a considere finalizada junto à Macrotarefa Navegação Aérea.

19. Que o Comitê decida pelo estabelecimento de novos estudos junto à Macrotarefa “Transporte e Política Aérea”, a fim de finalizar a revisão e atualização da Resolução A15-13, no que se refere aos textos sobre modelos de custos para os Serviços Aeroportuários.

ANEXO A - NOTA DE ESTUDIO CLAC/CE/77-Nexx, 30/09/09

PLAN ESTRATÉGICO 2009-2010

MACROTAREA: Navegación Aérea

Tarea: Modelo de costos y Tarifas para los Servicios de Navegación Aérea.

Punto Focal: Brasil

Metas de gestión 1.1	El objetivo de esta tarea es establecer un Modelo de Costos y Tarifas para los Servicios de Navegación Aérea.		
			Ponderación de la Etapa
Etapas o actividades	Nº 1	Encuesta a los Estados	$P_1 = 0,20$
	Nº 2	Tabulación de las respuestas	$P_2 = 0,20$
	Nº 3	Preparar la Nota de Estudio (NE)	$P_3 = 0,20$
	Nº 4	Presentar NE al Comité Ejecutivo	$P_4 = 0,40$
Indicador de desempeño	Cumplimiento de ejecución de las etapas dentro de los plazos establecidos, donde $ID < = 1$.		
Fórmula de cálculo	$ID = \sum_{i=1}^2 A_i * P_i$ Donde: $A_i = 1$ si cumple la i-ésima etapa y 0 si no cumple. P_i = Ponderación de la i-ésima parte.		
Medios de verificación	Etapa Nº1: Preparar y remitir encuesta a los Estados dando plazo para una adecuada respuesta. Etapa Nº2: Tabulación de las respuestas. Etapa Nº3: Preparación de presentación de la Nota de Estudio al GEPEJTA. Etapa Nº4: Presentación de la NE al Comité Ejecutivo.		
Dimensión			
Plazos	Etapa Nº 1 – 31jul09. Etapa Nº2 – 14ago09. Etapa Nº 3 – 24ago09. Etapa Nº4 – 30sept09.		